



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

**INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE
EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE PRESIDENTE KENNEDY
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

ULISSES MATTA DE ARAÚJO, Presidente Interino da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Kennedy, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal, e;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade neste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir custos com energia elétrica, combustível, telefone, material de expediente e outras despesas de custeio;

CONSIDERANDO que o regime de dois turnos contribui para o aumento das despesas citadas acima;

CONSIDERANDO que o trabalho realizado em turno único em nada prejudicará a eficiência nos trabalhos desenvolvidos e nos serviços prestados pela Câmara Municipal, sendo compatível com o horário de funcionamento de bancos, órgãos estaduais, federais e de outras repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Horário Especial de Expediente, durante o período do Recesso Parlamentar, na câmara Municipal de Vereadores de Presidente Kennedy, fixando turno único de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º O expediente de trabalho na Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Kennedy será das 08horas às 14horas, de segunda à sexta-feira, a partir do dia 10 de Janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, interesse do poder legislativo, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 3º Havendo a necessidade, os servidores enquadrados no horário estabelecido neste Decreto Legislativo poderão ser convocados para trabalhar em horário integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo indeterminado, ou até sua expressa revogação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se.

Câmara de Vereadores de Presidente Kennedy/ES, 08 de Janeiro de 2025.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino

CERTIDÃO	
<i>Decreto legislativo</i>	
Nº 005/2025	
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal,	
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em:	08 / 01 / 2025
Servidor:	Ricardo Cooper

CERTIDÃO	
Certifico que <i>Decreto legislativo</i>	
Nº 005/2025	
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica	
Municipal com redação dada pela emenda nº014	
De 09/05/2019	
Data:	08/01/25
Servidor(a):	Karolyn
Câmara Municipal de Presidente Kennedy	